



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.
VEREADOR JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRALVA-MG

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal o fornecimento de informações, cuja finalidade é esclarecer alguns pontos do projeto de lei nº 074/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação para farmacêutico responsável pela Farmácia Básica Municipal e pela Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e dá outras providências, a saber:

1. Qual será o valor que o Município de Pedralva irá receber do Governo do Estado de Minas Gerais em decorrência da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF)?
2. Qual o valor que o Município de Pedralva já recebeu do Governo do Estado de Minas Gerais em decorrência da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF)? Esse dinheiro já foi gasto? Se sim, no que?
3. Faz quanto tempo que o Município de Pedralva aderiu a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF)?
4. Com a implantação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) em nosso Município, o que mudou na parte funcional da nossa Farmácia Básica Municipal?
5. Com PDCEAF aumentou o número de funcionários na Farmácia Básica Municipal? Foi necessário os servidores aumentarem a sua jornada de trabalho, por exemplo: fazer hora extra?
6. Os valores recebidos do Governo do Estado de Minas Gerais em decorrência da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) pode ser utilizado para qual finalidade?
7. Esse recurso pode ser utilizado para a compra de medicamentos? Pode ser utilizado na compra de equipamentos e móveis para a Farmácia Básica Municipal? Pode ser utilizado para custear outras despesas da Farmácia Básica Municipal?
8. Por qual motivo foi estipulado o valor de 60% a título de gratificação e não outro percentual (maior ou menor)?
9. O valor de 40% será utilizado para qual finalidade?
10. No tocante aos municípios que aderiram PDCEAF, algum desses municípios criaram projeto de lei semelhante a este? Se sim, quais Municípios?
11. Quantos funcionários irão ganhar a referida gratificação?



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Requer-se também que seja suspensa a tramitação, nesta Câmara, do projeto de lei nº 74/2022 até o recebimento das informações ora solicitadas, conforme previsto no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara.

Pedralva-MG, 17 de novembro de 2022.

Vivente V do Nascimento

Ver. Vivente Vanildo do Nascimento
Presidente

Luiz Felipe Silva dos Reis

Ver. Luiz Felipe Silva dos Reis
Vice-Presidente

Cláudio de Lima Lopes

Ver. Cláudio de Lima Lopes
Secretário

Pedraias
18-11/22
Jerson Papi de Sousa
Jerson Papi de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva - MG